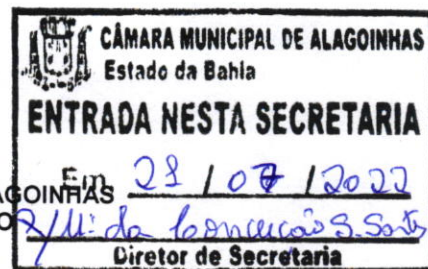


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

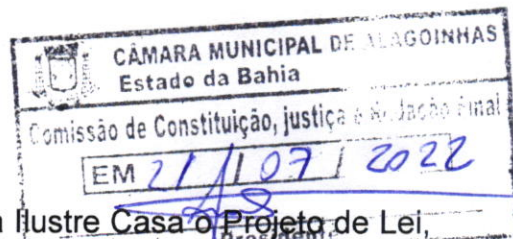


## MENSAGEM N.º 060/2022.

Alagoins, 18 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,**

**Senhor Presidente,**



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.496/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A lei nº 2.496/2019 autorizou o chefe do Poder Executivo a doar uma área de terreno localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro Jardim Petrolar, Alagoins-Bahia, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB, CNPJ 14.799.035/04-90, entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública estadual desde 29 de Junho de 1981, nos moldes da Lei nº 3.910, para utilização, obrigatoriamente, no âmbito dos seus objetivos institucionais e com a finalidade de implantação de um Projeto Social de atendimento à rede pública de ensino do Município de Alagoins, consoante preconiza os artigos 3º e 4º, da referida norma.

Destarte, o presente projeto de lei visa alterar a redação do art. 1º, da Lei nº 2.496/2019, no que se refere ao número da matrícula do imóvel, tendo em vista que no texto original do referido dispositivo consta o seguinte número: R4-4707, sendo que o número correto da matrícula do imóvel doado é o seguinte: R1-4707.

Cumprе registrar que o erro material acima citado impediu a lavratura da competente escritura pública de doação perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI 043/2022.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.  
2.496/2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.496/2019, de doação a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - **ASFEB**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Quadra 44, Lote 17 B, Bairro Jardim Petrolar medindo 1.045 m<sup>2</sup>, inscrita matrícula nº R1-4-707.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de julho de 2022.**

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**